 <b>Empresa Brasil de Comunicação</b>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 007</b>	<b>FOLHA: 01/02</b>
<b>CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO</b>		<b>VIGÊNCIA:</b> <b>05/01/2015</b>

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do art. 17, do Decreto nº 6.689/2008, que aprovou o Estatuto Social da EBC.

**CONSIDERANDO**



- a Norma de Patrimônio da EBC – NOR 202;
- as constatações e recomendações constantes no Relatório de Auditoria Interna nº 16/2014;
- as constatações e recomendações do Relatório de Auditoria Interna Anual de Contas da Secretaria de Controle Interno – Ciset – Exercício 2013 (Item 6.1.1);
- o Memorando nº443/Coordenação de Patrimônio, de 16/12/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Constituir a Comissão composta pelos empregados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, proceder inventário dos bens móveis transferidos da Presidência da República – PR para a EBC por meio dos Termos de Cessão nº 000002/2010 e 000023/2012 com o objetivo de realizar o levantamento físico, avaliar o estado de conservação, valorar economicamente e definir a destinação dos bens, localizados em São Luiz/MA:

- ALICE MARIA BARROS PEREIRA, ACP/Administração, matrícula nº13885;
- ARTHUR FABIANO LITRAN DOS SANTOS, ACP/Arquivologia, matrícula nº 13792;
- EDGAR MENDES MERIZIO, TCP/Manutenção de Suporte e Rádio, matrícula nº 13618;
- CARLOS PAMPLONA GIRARD, Coordenador, matrícula nº 200207;
- JACKSON BENNY LEITE SILVA, ACP/Acervo e Pesquisa, matrícula nº 13940;
- NATALIA FERREIRA NEVES, ACP/Administração, matrícula nº 13777.

**Art.2º** – A comissão deverá ainda afixar a plaquetas patrimoniais nos bens inventariados, indicar a localização física dos bens e seus respectivos responsáveis, além de apresentar informações sobre os trabalhos desenvolvidos

  
  
 Procuradoria Jurídica da EBC  
 Fábio Rossi  
 OAB/DF nº 2.321  
 PROJUR



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

PORTARIA-PRESIDENTE Nº 007

FOLHA: 02/02

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO**

**VIGÊNCIA:**

**05/01/2015**

Art.3º – Determinar o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos com o respectivo relatório.

Brasília, 05 de janeiro de 2015.

**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor-Presidente

Procuradoria Jurídica da EBC  
Eduardo Rassi  
OAB/RJ 12.321  
PROCUR